



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 21 de Março de 2023

Edição 1.861 - Ano XVIII - Semanal

## DECRETOS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 053/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

#### DECRETA:

**ART. 1º** - Fica exonerado, a pedido, retroativamente à 16/03/2023, o Sr. **VALDECIR RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.423.435-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 842.790.959-49, do cargo de **Assessor Executivo IV**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 247/2022, de 15 de dezembro de 2022.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 17 de março de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 048/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Sr<sup>a</sup> LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/1964, observando o artigo 206, da Lei 10.406/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/1932, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica , por força deste Decreto, cancelado o valor de R\$369.721,38(Trezentos e sessenta e nove mil, Setecentos e vinte e um reais, e trinta e oito centavos) inscritos como Restos a Pagar Processados e Não Processados em exercícios anteriores, conforme tabela abaixo:

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Recurso	Saldo
002770/2022	15/06/2022	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1494	222,50
004838/2022	14/10/2022	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIM	1303	509,21
04355/2022	20/09/2022	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIM	1000	3.151,94
005448/2022	22/11/2022	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIM	1000	3.424,22
000623/2022	04/02/2022	CARLOS FELIPE DE RAMOS	1494	20.079,36
000622/2022	04/02/2022	CARLOS FELIPE DE RAMOS	1000	15.860,57
001062/2022	03/03/2022	CARLOS FELIPE DE RAMOS	1494	3.943,33
001187/2022	11/03/2022	CARLOS FELIPE DE RAMOS	1497	7.085,01
002811/2022	21/06/2022	CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	1303	1.398,00
002812/2022	21/06/2022	CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	1000	410,00
005538/2022	28/11/2022	CLAVERO COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	1000	2.050,00
003762/2022	12/08/2022	CLATEC TECNOLOGIA EIRELI	1744	922,94
001127/2022	08/03/2022	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	1000	0,77
003208/2022	14/07/2022	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	0494	40,00
003579/2022	01/08/2022	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	0494	40,00
005940/2022	13/12/2022	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	1000	1.146,00
004259/2022	15/09/2022	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	1000	544,40
001640/2022	06/04/2022	CIRURGICA ITAMBE – EIRELI	1494	1.317,60
002795/2022	15/06/2022	CIRURGICA ITAMBE – EIRELI	1494	1.321,14



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Gabinete da Prefeita

004731/2022	04/10/2022	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO PAR	1303	150,00
001645/2022	08/04/2022	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI	1494	1.550,00
005945/2022	13/12/2022	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOS	0494	58,40
000773/2022	15/02/2022	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOS	1494	3.100,00
003206/2022	14/07/2022	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOS	0494	179,50
002068/2022	29/04/2022	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOS	1494	3.100,00
004263/2022	15/09/2022	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOS	0494	22,80
005234/2022	03/11/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	0494	738,50
003640/2022	05/08/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1000	2.240,00
003578/2022	01/08/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1000	135,00
003204/2022	14/07/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	0494	1.018,00
000223/2022	20/01/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1494	152,50
004293/2022	16/09/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1000	2.235,00
000351/2022	26/01/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1494	482,00
000752/2022	14/02/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1000	498,00
001635/2022	06/04/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1000	1.472,00
002758/2022	14/06/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1000	5,70
002066/2022	29/04/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1303	299,00
002253/2022	12/05/2022	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENITO	1494	127,50
005959/2022	14/12/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1000	3.583,47
005924/2022	12/12/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1000	9.569,65
005923/2022	12/12/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1104	1.032,32
004741/2022	05/10/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1000	1.703,11
005306/2022	08/11/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1000	3.935,58
006199/2022	21/12/2022	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	1000	3.432,00
002067/2022	29/04/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI	1494	590,00
003207/2022	14/07/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI	0494	3.733,75
004789/2022	10/10/2022	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI	0494	3.788,30
004836/2022	14/10/2022	DEOLINDA PEREIRA ALVES	1303	81,94
004961/2022	21/10/2022	DANIELA DE MELLO BARBINO BASBASQUE	1755	75,00
004931/2022	20/10/2022	ESCOLA DO ESPORTE LTDA	1000	804,00
000143/2022	14/01/2022	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1000	15,96
001123/2022	08/03/2022	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1000	23,29
005244/2022	04/11/2022	FERNAMED LTDA	1000	0,69
003576/2022	01/08/2022	FERNAMED LTDA	1000	0,69
001634/2022	06/04/2022	FERNAMED LTDA	1000	0,69
004254/2022	14/09/2022	FERNAMED LTDA	1000	0,69
002071/2022	29/04/2022	FERNAMED LTDA	1000	0,69
004294/2022	16/09/2022	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	186,39
002765/2022	14/06/2022	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	12,92
000125/2022	13/01/2022	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1494	35,48
005943/2022	13/12/2022	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	0494	511,50
002776/2022	15/06/2022	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	1494	7.334,70
003202/2022	14/07/2022	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	0494	38,00
000221/2022	20/01/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	35,06
000348/2022	26/01/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	18,00
000772/2022	15/02/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	3,10
001129/2022	08/03/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	17,05
002766/2022	14/06/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	2.124,92
001632/2022	06/04/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	2,80
005941/2022	13/12/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	5.453,40
002075/2022	29/04/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	34,80
004780/2022	10/10/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	678,30
003203/2022	14/07/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	258,30
004286/2022	16/09/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	5.086,15
005249/2022	04/11/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	1.179,00
003637/2022	05/08/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	4.571,55
000288/2022	25/01/2022	GRAMS & GRAMS LTDA	1000	34,46



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Gabinete da Prefeita

005660/2022	29/11/2022	LUCIANO F PEREIRA TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS	1000	162,90
004837/2022	14/10/2022	LUCIANO F PEREIRA TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS	1303	113,50
005942/2022	13/12/2022	MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1000	720,00
001638/2022	06/04/2022	MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1494	720,00
003633/2022	05/08/2022	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0494	640,00
002797/2022	15/06/2022	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1494	7,20
004935/2022	20/10/2022	MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI	0494	21.427,79
004714/2022	04/10/2022	MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI	1303	14.668,73
005269/2022	04/11/2022	MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI	1000	25.397,68
005270/2022	04/11/2022	MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI	1000	25.397,68
004464/2021	03/11/2021	PROFISER – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	1000	47.160,72
003193/2022	11/07/2022	PETROLIUM COMBUSTIVEL LTDA	1000	4,00
005002/2022	25/10/2022	ROSIANE BRAZ DE ALMEIDA	1107	3.240,00
003636/2022	05/08/2022	RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	1000	3,03
005664/2022	29/11/2022	S FABIANO CARNES EIRELI	1303	482,10
002769/2022	15/06/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPI	1000	6.342,30
003205/2022	14/07/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	795,00
002076/2022	29/04/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	621,71
001637/2022	06/04/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	385,90
001131/2022	08/03/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	118,20
003635/2022	05/08/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	4,50
003352/2022	20/07/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	17,60
005250/2022	04/11/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	822,92
000121/2022	13/01/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	52,80
00349/2022	26/01/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	22,00
000281/2022	24/01/2022	SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSP	1000	2,90
005405/2022	21/11/2022	THIAGO RIVALDO GODOI ORIANI – EIRELI	1000	4,29
004740/2022	05/10/2022	TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1000	5.824,00
004109/2022	02/09/2022	TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1000	3.050,68
005066/2022	26/10/2022	VIAJO TRANSPORTES EIRELI	1107	25.251,60
005219/2022	03/11/2022	VIAJO TRANSPORTES EIRELI	1143	24.773,76
005986/2022	15/12/2022	VIAJO TRANSPORTES EIRELI	1107	1.030,04
005984/2022	15/12/2022	VIAJO TRANSPORTES EIRELI	1143	1.172,60
005985/2022	15/12/2022	VIAJO TRANSPORTES EIRELI	1143	1.039,75
005170/2022	27/10/2022	VIAJO TRANSPORTES EIRELI	1110	16.039,55
006166/2022	16/12/2022	XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHOS LTDA	1000	1.185,36
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>369.721,38</b>

**Parágrafo Único** - As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da inexecução contratual, sendo que são saldo residuais de empenhos. O Crédito gerado dos cancelamentos será revertido em superávit/orçamentário de suas respectivas fontes de recursos.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda através da Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 15 de Março de 2023

**Luzia Harue Suzukawa**  
**PREFEITA**



## PORTARIAS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 066/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Prefeita, Srª **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.354.453-4/PR e do CPF sob o nº 864.405.09-53 - ( 1 e 1/2 ) – uma e meia - **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 900,00 ( novecentos reais ), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, ir na Secretaria da Mulher e Igualdade Racial participar de Audiência com as Secretarias e Superintendência do Estado, Eleição do AMP e Encontro das Primeiras Damas do Paraná, entre os dias 20 e 21/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 17 de março de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**YOSHIKAZU UNO**  
Secretário de Fazenda



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 067/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Diretor de Turismo, Sr. **IBRAINS GERBER DE OLIVEIRA**, matrícula 8880189, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.544.425-2/PR e do CPF sob o nº 687.976.489-49 - ( 1 e 1/2 ) – uma e meia - **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 900,00 ( novecentos reais ), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, acompanhar a Prefeita em pauta a ser realizada na Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, entre os dias 20 a 21/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 17 de março de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**YOSHIKAZU UNO**  
Secretário de Fazenda



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 068/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Diretor de Desenvolvimento, Sr. **Marco Aurélio da Silva**, matrícula 8880265, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.027.847-6PR e do CPF sob o nº 828.745.659-20 - ( 1 e 1/2 ) – uma e meia - **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 900,00 ( novecentos reais ), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar de reunião no I.A.T., entre os dias 20 e 21/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 17 de março de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**YOSHIKAZU UNO**  
Secretário de Fazenda



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 069/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Secretário Municipal de Obras, Sr. **Jonatas Izidoro do Nascimento**, matrícula 8880195, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.357.988-9/PR e do CPF sob o nº 030.565.869-76 - ( 1 e 1/2 ) – uma e meia - **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 900,00 ( novecentos reais ), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de reunião no I.A.T., entre os dias 20 e 21/03/2023,, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 17 de março de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**YOSHIKAZU UNO**  
Secretário de Fazenda



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº070/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JADIR ROSA DE SOUZA JÚNIOR**, Motorista, matrícula 8880040, titular da Cédula de identidade RG nº 6.306.646-0/SSP/PR e do CPF sob o nº 916.402.619-15 – (1/2) **meia - DIÁRIA** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a cidade de **CAMPO LARGO - PR**, a fim de atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar transporte de paciente para Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, no dia 29/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 20 de março de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**YOSHIKAZU UNO**  
Secretário de Fazenda



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 071/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao servidor **Marcos Takeshi Koga**, Auxiliar de Conservação e Manutenção, matrícula 40702, acrescido aos seus vencimentos, o valor de R\$ 566,06 (quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos) referente a Função Gratificada V - (FG V) prevista na Lei 1330/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 21 de março de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Jane Gomes de Souza Uno**  
Secretária de Administração

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita



## ANEXOS



### MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

#### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 004 de 17/03/2023

REF. CONTRATO Nº 035/2019 de 18/03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO 028/20219

*Quarto Termo de Aditivo de Contrato de locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação, que entre si, celebram o Município de Tamarana e o Sr. Jackson Jean Batista Bravo, na forma abaixo.*

**LOCATÁRIO:** **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

**LOCADOR:** **JACKSON JEAN BATISTA BRAVO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.104.406-0, SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 018.945.669-80, residente e domiciliado na Rua Izaltino José Silvestre, nº 664, em Tamarana-PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 035/2019 de 18/03/2019**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo de locação do imóvel, ficando o prazo total do contrato, após o aumento, em 60 (sessenta) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 20/03/2023 à 19/03/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Fica aditado ao contrato original o aumento mensal de 5,47% INPC, ou seja, um aumento de R\$ 71,77 (setenta e um reais e setenta e sete centavos), passando o



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

valor mensal do aluguel de R\$ 1.311,88 (mil trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 1.383,65 (mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme C.I. nº 38/2023 da Comissão Interna de Avaliação de Bens e Imóveis, Parecer Jurídico nº 135/2023 e C.I. nº 432/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, anexas ao Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 17 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
LOCATÁRIO  
**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**JACKSON JEAN BATISTA BRAVO**  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**Rafael Nascimento da Silva**  
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Saúde**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Nº 008 de 16/03/2023.**

**REF.: CONTRATO Nº 034/2019 DE 17/03/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**PEDIDO Nº 025/2019**

Aditivo de *Contrato de* pessoa jurídica para prestação de serviços médicos hospitalares e radiologia, *que entre si celebram Município de Tamarana e a empresa Movi Med Clínica Especializada Eireli – EPP, na forma abaixo;*

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

**CONTRATADA:** **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.993.043/0001-55, estabelecida na Rua Piauí, 399 – Sala 1.406, Centro, CEP: 86.010-420 – Londrina/Pr, neste ato representada por *Wagner Cecílio da Silva*, inscrito no CPF sob o nº 017.882.679-07.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original Nº 034/2019 de 17/03/2019**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo de prestação de serviços, ficando o contrato total em 60 (sessenta) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 20/03/2023 à 19/03/2024.**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Saúde**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana – Pr, 16 de Março de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
CONTRATANTE  
**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal

---

**MOVI MED CLÍNICA**  
**ESPECIALIZADA EIRELI – EPP**  
CONTRATADA  
**Wagner Cecílio da Silva**  
Representante Legal

---

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR  
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995  
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Pág. 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>Processo Administrativo:</b>	53/2023
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>Forma de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Pagamento:</b>	Conforme edital
<b>Prazo de Entrega:</b>	CONFORME EDITAL
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
<b>Vigência:</b>	12
<b>Objeto da Licitação:</b>	Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para repasse de fomento à AET – Associação Estudantil de Tamarana, CNPJ 10.644.501/0001-64. A contratação ocorrerá para atender a demanda dos estudantes residentes no Município de Tamarana, que fazem parte da Associação Estudantil e que fazem uso do transporte para realizarem seus estudos no município de Londrina. Frisa-se que o objeto deste Termo de Referência será para os meses de fevereiro à dezembro ano de 2023. A contratação do objeto deste Termo (INEXIGIBILIDADE) será para os meses de fevereiro à dezembro de 2023, compreendendo o total de 11 parcelas mensais.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0014.2032.3.3.50.43.00	R\$ 244.750,00
Total Entidade:			R\$ 244.750,00
Total Geral:			R\$ 244.750,00

Tamarana, 17 de Março de 2023

\_\_\_\_\_  
LUZIA HARUE SUZUKAWA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: TERMO DE CONTRATO Nº 049/2023 DE 13/03/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**  
**PROCESSO Nº 47/2023.**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**  
**TOMADORA: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES.**

O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES INSCRITO NO CNPJ 33.407.295/0001-74 REPRESENTANTE LEGAL DO CANTOR BAITACA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR BAITACA, COM, NO MÍNIMO, 2H30MIN DE DURAÇÃO, NA RESERVA INDÍGENA APUCARANINHA, EM TAMARANA, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ÍNDIO.

O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO É DE **R\$60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS), CORRENDO A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.002.2.031.33.90.39.00.00 FONTE 002.

O PRESENTE TERMO VIGERÁ PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

TAMARANA, 13 DE MARÇO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 DE 16/03/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**PROCESSO Nº 044/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.**

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA E GALERIA DE PREFEITO (A), QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, NÃO SENDO PERMITIDO PRORROGAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

TAMARANA, 16 DE MARÇO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 061/2023 DE 21/03/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: AET – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE TAMARANA.**

O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, TEM POR OBJETO O OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REPASSE DE FOMENTO À AET – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE TAMARANA, CNPJ 10.644.501/0001-64. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ PARA ATENDER A DEMANDA DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TAMARANA, QUE FAZE PARTE DA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL E QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE PARA REALIZAREM SEUS ESTUDOS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA. FRISA-SE QUE O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ PARA OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO ANO DE 2023.

O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R\$ 244.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). O CEDENTE TRANSFERIRÁ, PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, OS RECURSOS SERÃO REPASSADOS EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS, NO VALOR DE R\$ 22.250,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO A PRIMEIRA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 E A ÚLTIMA EM DEZEMBRO DE 2023.

O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ CONFORME PRAZO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO, ANEXO.

TAMARANA, 21 DE MARÇO DE 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**

PREFEITA



 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p><b>CNPJ:</b> 01.613.167/0001-90      <b>Telefone:</b> (43) 3398-1995 <b>Endereço:</b> Izaltino José Silvestre, 643 - Centro <b>CEP:</b> 86125-000 - Tamarana</p>	<p><b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 12/2023</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 53/2023 <b>Data do Processo:</b> 17/03/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 53/2023
- b) **Nr. Licitação:** 12/2023 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 20/03/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para repasse de fomento à AET – Associação Estudantil de Tamarana, CNPJ 10.644.501/0001-64. A contratação ocorrerá para atender a demanda dos estudantes residentes no Município de Tamarana, que fazem parte da Associação Estudantil e que fazem uso do transporte para realizarem seus estudos no município de Londrina. Frisa-se que o objeto deste Termo de Referência será para os meses de fevereiro à dezembro ano de 2023. A contratação do objeto deste Termo (INEXIGIBILIDADE) será para os meses de fevereiro à dezembro de 2023, compreendendo o total de 11 parcelas mensais.*

**Participante: ASSOCIACAO ESTUDANTIL DE TAMARANA - AET**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Repasse AET – Associação Estudantil de Tamarana	11,000	sv	22.250,00	244.750,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>244.750,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>244.750,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0014.2032.3.3.50.43.00	R\$ 244.750,00

Tamarana, 20/03/2023	
..... LUZIA HARUE SUZUKAWA PREFEITA	..... <b>Assinatura do Responsável</b>



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **AET – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE TAMARANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.501/0001-64, no valor total de **R\$ 244.750,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, em 11 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais). A contratação ocorrerá para atender a demanda dos estudantes residentes no Município de Tamarana, que fazem parte da Associação Estudantil e que fazem uso do transporte para realizarem seus estudos no município de Londrina, conforme minuta do termo de fomento e plano de trabalho em anexo, tudo em conformidade CI nº 233/2023 da Secretaria Municipal de Administração e CI nº 292/2023 e anexos da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Referência e documentos da Associação Estudantil de Tamarana AET), com fulcro na Lei 8.666/93, e na Lei 13.019/2014.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana, 20 de março de 2023.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana  
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995  
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 53/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Local de Entrega:** Secretaria Mun. de Educação e Cultura  
**Vigência:** 12  
**Objeto da Licitação:** Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para repasse de fomento à AET – Associação Estudantil de Tamarana, CNPJ 10.644.501/0001-64. A contratação ocorrerá para atender a demanda dos estudantes residentes no Município de Tamarana, que faz parte da Associação Estudantil e que fazem uso do transporte para realizarem seus estudos no município de Londrina. Frisa-se que o objeto deste Termo de Referência será para os meses de fevereiro à dezembro ano de 2023. A contratação do objeto deste Termo (INEXIGIBILIDADE) será para os meses de fevereiro à dezembro de 2023, compreendendo o total de 11 parcelas mensais.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas  
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0014.2032.3.3.50.43.00	R\$ 244.750,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 244.750,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 244.750,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11,000	sv	Repasse AET – Associação Estudantil de Tamarana	R\$ 22.250,0000	R\$ 244.750,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 244.750,00

Tamarana, 17 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### Edital 032 de Convocação Aberto pelo Edital 001.2019 – Estatutário

**Desclassifica e Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019 (Estatutário - Cargo Público) - para provimento de vagas no cargo de Professor de Ensino Fundamental**

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º. DESCLASSIFICA**, o candidato abaixo relacionado, conforme segue:

#### PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
38º	RENATO DOS SANTOS SILVA	10620	Não preenche os requisitos constantes no Edital de Abertura, conforme Parecer Jurídico 137/2023

**Art. 2º. CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Edital 001/2019, provida pelo Regime Estatutário – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias **22, 23 ou 24 de março de 2023**, na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m. às 11h30m. munida de documento original de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

#### PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
41º	GISLAINE ALVES MARQUES OLIVEIRA	08/09/1984	10803	70,00

**Art. 3º.** O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência da classificada, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 21 de março de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**JANE GOMES DE SOUZA UNO**  
Secretária de Administração



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 036/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –  
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica estabelecido a partir da presente data, o pagamento de difícil acesso à servidora ROSILENE ARNOUD DE SOUZA, portadora do RG nº. 10.398.388-6 e CPF nº. 079.044.649.93, para exercer a função de Professora dos Anos Iniciais na Escola Rural Municipal Enes Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data revogadas as disposições contrárias.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,  
aos 20 de março de 2023.**

**RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
**Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021**



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO Nº 3/2023

**Súmula:** Dispõe sobre aprovação da utilização do recurso alocado no Fundo Municipal da Criança e Adolescente para capacitação de profissionais da rede do município de Tamarana referente ao Dia Nacional de combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes com foco na revelação espontânea.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019, e considerando a plenária realizada no dia 21 de março de 2023 resolve:

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a utilização do recurso alocado no Fundo Municipal da Criança e Adolescente para capacitação de profissionais da rede do município de Tamarana referente ao Dia Nacional de combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes com foco na revelação espontânea.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de março de 2023.

DORA ALICE SELLA BARISON  
Vice Presidente do CMDCA



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO Nº 4/2023

**Súmula:** Dispõe sobre aprovação da utilização do recurso alocado no Fundo Municipal da Criança e Adolescente para confecção de material a ser utilizado em campanha referente ao Dia Nacional de combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019, e considerando a plenária realizada no dia 21 de março de 2023 resolve:

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a utilização do recurso alocado no Fundo Municipal da Criança e Adolescente para confecção de material a ser utilizado em campanha referente ao Dia Nacional de combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de março de 2023.

DORA ALICE SELLA BARISON  
Vice Presidente do CMDCA



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### EDITAL 01/2023/CMDCA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Convoca Eleição de membros do Conselho Tutelar do município de Tamarana e estabelece as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Leis Municipais 1322/2019 e Resolução Conanda nº 231/2022, torna pública a convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 e estabelece as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos, conforme as instruções dispostas a seguir.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão do Processo Eleitoral, constituída conforme Resolução 1/2023/CMDCA composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros e presidida pelo presidente do CMDCA:

1.1.1 RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA: Presidente da Comissão Processo Eleitoral (representando o poder público);

1.1.2 MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE: Vice Presidente da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil);

1.1.3 IZADORA CASTILHO BATISTA: 1ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público);

1.1.4 TATIANE GONÇALVES FICO SILVA: 2ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil).

1.2 O Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar será composto pelas seguintes fases, de caráter eliminatório:

1.2.1 Inscrição



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.2.2 Prova objetiva de conhecimento específico

1.2.3 Eleição

### 2. DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.609/90 e na Lei Municipal nº 1270/2018, composto de 05 (cinco) membros titulares escolhidos pela comunidade para mandato de 04 (quatro) anos.

2.2 O membro do Conselho Tutelar deverá, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos pela legislação, incumbindo ao mesmo o exercício das atribuições nos artigos 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, parágrafo 2º, e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012.

### 3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO.

3.1 O presente processo visa ao provimento imediato de 05 (cinco) cargos de membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes.

3.1.1 Ocorrendo vacância no cargo serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a ordem de classificação eleitoral.

3.2 A remuneração do membro do Conselho Tutelar será em importância equivalente ao símbolo CT da Tabela IV do Anexo IV da Lei Municipal nº 120/99 no valor de R\$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

3.3 Os membros do Conselho Tutelar, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal relativo ao Conselho Tutelar, cujo funcionamento será nos dias úteis, das 8h às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e ainda na escala de sobreaviso compreendida das 12h00min às 13h00min e das 17h00min às 8h00min, de segunda à sexta-feira, além de finais de semana e feriados.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 3.4 O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo artigo 9º, parágrafo 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 – Regulamento da Previdência Social.
- 3.5 É vedada a acumulação da função de membro do Conselho Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
- 3.6 O cargo de Conselheiro Tutelar é temporário, não gera vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
- 3.7 O exercício efetivo da função de membro do Conselho constituirá serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 São requisitos da inscrição para o cargo de Conselho Tutelar:
- 4.1.1 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - 4.1.2 Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por documentos próprios:
    - 4.1.2.1 Estar em pleno exercício de seus direitos políticos;
    - 4.1.2.2 Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de membro do Conselho Tutelar;
    - 4.1.2.3 Apresentar certidões negativas cível e criminal.
  - 4.1.3 Residir e comprovar domicílio eleitoral no município de Tamarana.
  - 4.1.4 Ter concluído o Ensino Médio.
- 4.2 O interessado na candidatura, pré-candidato, para membro do Conselho Tutelar deverá formular o pedido de inscrição, mediante a entrega dos seguintes documentos:



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 4.2.1 Requerimento de inscrição para candidato a membro do Conselho Tutelar (Anexo B) devidamente preenchido e assinado.
  - 4.2.1.1 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
  - 4.2.2 Cópia de documento oficial com foto acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
  - 4.2.3 Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação acompanhado do original para conferência;
  - 4.2.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - 4.2.5 Cópia do Título de Eleitor acompanhado do original para conferência e comprovante de votação referente à última eleição (2º turno de eleição para presidente em 2022) OU Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - 4.2.6 Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação, entre outros), que atestem a residência no Município de Tamarana em nome do interessado;
  - 4.2.7 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  - 4.2.8 Certidões negativas cível e criminal do Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina, bem como Certidão Negativa Cível e Criminal, da Justiça Federal, emitida através do site do TRF da 4ª Região (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
  - 4.2.9 Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

§ 1º Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.

4.3 A entrega do pedido de inscrição e dos documentos deverá ser efetuada no período de 31/03/2023 à 28/04/2023, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h, no seguinte local:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: situada na Rua Evaristo Camargo 1101, telefone: 3398-1977.

4.3.1 Deverá o candidato assinar a folha de entrega dos documentos da inscrição e, por conseguinte, receber canhoto hábil do responsável pelo recebimento da inscrição.

Obs.: Não serão efetivadas as inscrições faltando documentação.

4.3.2 Constatada, no momento da entrega, ausência e/ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato (a) o prazo limite da data final do período de inscrição para a apresentação e/ou regularização dos documentos.

4.4 Somente serão homologas as inscrições dos interessados a candidatura para membro do Conselho Tutelar que atenderem todos os requisitos previstos no item 4.1 e apresentem todos os documentos solicitados no item 4.2.

4.5 A Comissão do Processo Eleitoral avaliará cada pedido de inscrição, deferindo ou indeferindo, e publicará a homologação das inscrições deferidas e o motivo das inscrições indeferidas, no dia 12/05/2023, a partir das 8h, através de Edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6 A relação de candidatos habilitados será informada ao Ministério Público.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer cidadão poderá propor impugnação da habilitação de candidato,



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

desde que apresente seu respectivos recursos, por escrito, devidamente fundamentas e instruídas com provas existentes, e dirigidas à Comissão do Processo Eleitoral, protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h.

- 5.2 Caso o candidato sofra impugnação, será intimado para apresentar sua defesa em até 02 (dois) dias, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3 Decorrido o prazo, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em cinco dias, dando ciência pessoal ao impugnado e ao Ministério Público, e publicará a decisão em edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.4 Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 dos seus membros que designará reunião extraordinária e em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
- 5.5 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará no dia 07/06/2023 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, através de edital, no Diário Oficial do Município, a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 6. DA PROVA DE CONHECIMENTO

- 6.1 Os candidatos com inscrição homologada serão submetidos à seleção prévia, a qual compreenderá de Prova escrita objetiva de conhecimentos específicos sobre o direito da criança e do adolescente.
- 6.2 A seleção prévia terá caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que não alcançarem 50% dos pontos.
- 6.3 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos possuirá 20 (vinte) questões de valor unitário de 05 pontos, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta e abrangerá os seguintes conteúdos programáticos anexos a este edital (Anexo D).



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 6.4 As provas serão aplicadas no dia 25 de Junho de 2023, na sede do Projeto SOLIPAR, situada na Av. João Domingues Gonçalves, nº 644, sexta- feira em Tamarana-PR.
- 6.5 Os candidatos deverão se apresentar munidos com caneta esferográfica azul e documento pessoal de identificação com foto.
- 6.6 A prova objetiva de conhecimentos específicos será realizada às 8h30min, com duração máxima de 03 (três) horas.
- 6.7 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova para o fechamento do portão de acesso ao local.
- 6.8 Não haverá segunda chamada para a Prova de Conhecimentos Específicos, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Eleitoral.
- 6.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
  - 6.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
  - 6.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
  - 6.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
  - 6.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
  - 6.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
  - 6.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos;
  - 6.9.6.1 No dia da realização das provas, os candidatos que portarem aparelhos eletrônicos deverão desligá-los e colocá-los sob a carteira, sob pena de eliminação.
  - 6.9.7 Após o início da prova, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6.10 O resultado dos candidatos aprovados da prova objetiva de conhecimentos específicos será divulgado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 30/06/2023.

### 7. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTO

- 7.1 Divulgado o gabarito oficial da prova o candidato terá 02 (dois) dias úteis, contado após para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h.
- 7.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação, ao conteúdo das questões da prova escrita objetiva, desde que devidamente fundamentados.
- 7.2.1 Deverá o candidato apresentar requerimento próprio, devidamente fundamentado, bem como outros documentos que sustente sua petição.
- 7.2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão conhecidos os recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 7.2.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Eleitoral serão preliminarmente improvidos.
- 7.3 Caberá à Comissão do Processo Eleitoral a análise e a decisão dos recursos interpostos.
- 7.4 Esgotada a fase recursal a Comissão do Processo Eleitoral publicará a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos aptos à participarem do fase de eleição para o Processo de Escolha do Membro do Conselho Tutelar – Gestão 2024/2027 do município de Tamarana.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### 8. DA ELEIÇÃO

- 8.1 Os candidatos participantes do processo de seleção concorrerão às vagas de membros do Conselho Tutelar, e disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Tamarana, no dia 01 de Outubro de 2023, das 8h às 17h, cujo local de votação será na Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo.
- 8.2 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para acompanhamento da votação e 01 (um) representante para apuração dos votos, caso o candidato esteja ausente.
- 8.3 O credenciamento do fiscal e do representante deverá ser realizado pelo candidato na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 03 de Julho de 2023, das 8:30h às 11h e das 13:30h às 16h, mediante a apresentação dos documentos pessoais dos indicados.
- 8.4 A Comissão do Processo Eleitoral publicará a relação de fiscais e representantes dos candidatos no dia 04 de Julho de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.5 O eleitor deverá apresentar, no momento da votação, documento de identificação com foto e título de eleitor revisado na biometria.
- 8.6 Se a votação for manual, serão observados pela Comissão do Processo Eleitoral parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral na confecção das cédulas.
- 8.7 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
- 8.8 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
- 8.9 Os votos em mais de um candidato ou que tenham rasuras que não permitam aferir a vontade de eleitor serão anulados devendo ser colocados em envelope separado.
- 8.10 Em cada local de votação será permitida a presença do candidato ou de um único representante.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### 9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
- 9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
- 9.3 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- 9.4 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- 9.5 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- 9.6 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
- 9.7 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:
- 9.7.1 abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- 9.7.2 doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 9.7.3 propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- 9.7.4 participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 9.7.5 abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- 9.7.6 abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- 9.7.7 favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- 9.7.8 distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- 9.7.9 propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
- 9.7.9.1 considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- 9.7.9.2 considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- 9.7.10 propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- 9.7.11 abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
- 9.8 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 9.9 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- 9.9.1 em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão do Processo Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
  - 9.9.2 por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
  - 9.9.3 por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet as semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
- 9.10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- 9.10.1 Utilização de espaço na mídia;
  - 9.10.2 Transporte aos eleitores;
  - 9.10.3 Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
  - 9.10.4 Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
  - 9.10.5 Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- 9.11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- 9.12 Compete à Comissão do Processo Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

9.13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão do Processo Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 10. DO ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

10.1 Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, sob a fiscalização do Ministério Público.

10.2 Poderão ser apresentadas impugnações de votos à medida que estes sejam apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, e recursos ao CMDCA, que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

10.3 Os candidatos poderão fiscalizar a apuração dos votos pessoalmente ou pelos fiscais previamente credenciados.

10.4 A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

10.5 O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e após este período poderão ser destruídos.

10.6 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

10.7 Havendo empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

10.8 Os candidatos eleitos como suplente serão convocados pelo CMDCA a assumir em caso de férias, vacância, licença para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade do conselheiro titular, obedecida a ordem de classificação para a referida convocação.

10.9 Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados pelo período de efetivação da função.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### 11. DO MANDATO E DA POSSE

- 11.1 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- 11.2 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.
- 11.3 O mandato para conselheiros tutelares eleitos será pelo período de 10/01/2024 à 09/01/2028.
- 11.4 O Conselheiro Tutelar que tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação e formação continuada.
- 11.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou afinidade até o 3º grau, inclusive.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público.

Tamarana, 21 de Março de 2023.

*RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA*

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Página 14 de 18



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### ANEXO A

#### CRONOGRAMA DE EVENTOS E DATAS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Convocação da Eleição	21/03/2023
Período de inscrição	31/03/2023 à 28/04/2023
Publicação da relação de Candidatos Inscritos	12/05/2023
Período para apresentação de impugnação de candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, por qualquer cidadão	15/05 a 19/05/2023
Período para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	22/05 a 26/05/2023
Período para Análise, Decisão e Publicação das impugnações pela Comissão do Processo Eleitoral	29/05 a 02/06/2023
Período para recurso das impugnações da plenária do CMDCA	05/06/2023
Reunião do CMDCA para julgamento em definitivo dos recursos	06/06/2023
Publicação Definitiva dos Candidatos com inscrição homologada	07/06/2023
Data da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	25/06/2023
Publicação do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	26/06/2023
Recurso do gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	27/06 e 28/06/2023
Período para Análise e Decisão dos recursos do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos pela Comissão do Processo Eleitoral	29/06 a 30/06/2023
Publicação do Gabarito definitivo da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	30/06/2023
Publicação do resultado dos recursos da prova escrita e lista dos candidatos habilitados a concorrerem à Eleição para Conselheiro Tutelar	30/06/2023
Credenciamento de fiscais e representantes dos candidatos a conselheiro Tutelar	03/07/2023
Publicação da relação dos fiscais e representantes dos candidatos a conselheiro Tutelar	04/07/2023
Eleição	01/10/2023
Publicação do resultado final da Eleição	02/10/2023
Posse	10/01/2024



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO B**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A  
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_, em Tamarana-PR,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_, da CTPS nº \_\_\_\_\_ e do Título de  
Eleitor nº \_\_\_\_\_; venho requerer minha inscrição no processo  
eleitoral para membro do Conselho Tutelar, conforme Edital 001/2023 -  
CMDCA.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Tamarana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/23

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Ilm. Sr.  
**RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA  
Tamarana - PR



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### ANEXO C MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

**Dados Pessoais:**

Nome:
Data de nascimento:
Endereço:
Bairro:
Tempo de residência no município:
Tel. contato:
Utilizará para registro da candidatura: ( ) Nome: _____
RG:
Título de eleitor:
CPF:
CTPS:
Grau de Escolaridade:
Ano de conclusão:
Escola:

**Documentos apresentados:**

- Cópia de documento oficial com foto acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação acompanhado do original para conferência;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Fotocópia do Título de eleitor do município de Tamarana e comprovante de votação referente à última eleição OU Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do site do TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação, entre outros), que atestem a residência em nome do interessado;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Certidões Negativas Cível e Criminal do Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal, da Justiça Federal, emitida através do site do TRF da 4ª Região (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Presidente do CMDCA: \_\_\_\_\_

- ( ) Deferido
- ( ) Indeferido



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### ANEXO D CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Constituição Federal de 1988, em especial TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO ;
2. Declaração Universal dos Direito Humanos;
3. Declaração Universal dos Direitos da Criança;
4. Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;
5. Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência)
6. Lei nº 13.005 / 2014, de 25 de junho de 2014 (PNE). Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
7. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase), e suas alterações;
8. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).
9. Lei Estadual nº 19.534/2018, de 04 de junho de 2018
10. Resolução Conjunta CNAS e CONANDA: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
11. Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação de alteração do plano de ação do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF (Deliberação 15/2022 do CEDI-PR)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 247/2003 e considerando a plenária realizada dia 16/03/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a alteração do plano de ação do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF (Deliberação 15/2022 do CEDI-PR), conforme segue anexo.

**Art. 2º.** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 16 de Março de 2023.

Emiko Olinda Goto  
Presidente do CMDI



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**ABA: ATENDIMENTO FÍSICO**

MUNICÍPIO: Tamarana  
 REPASSE: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência  
 REFERÊNCIA DO PLANO: 2022  
 PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 10/10/2022 a 20/10/2022  
 VALOR DO REPASSE: 25.000,00

**2.ATENDIMENTO FÍSICO**

<b>Assistência Social</b>	
Pessoas Idosas	<input type="checkbox"/>
<b>Saúde</b>	
Pessoas Idosas	<input type="checkbox"/>
<b>Educação</b>	
Pessoas Idosas	<input type="checkbox"/>
<b>Cultura</b>	
Pessoas Idosas	<input type="checkbox" value="90"/>
<b>Trabalho</b>	
Pessoas Idosas	<input type="checkbox"/>
<b>Esporte e Lazer</b>	
Pessoas Idosas	<input type="checkbox" value="90"/>
<b>Inclusão Digital, Comunicação e Qualificação Profissional</b>	
Pessoas abrangidas	<input type="checkbox" value="90"/>
<b>Atendimento Físico Confirmado</b>	<b>OK</b>

**ABA: EXECUÇÃO DESPESA**  
 MUNICÍPIO: Tamarana  
 REPASSE: Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência  
 REFERÊNCIA DO PLANO: 2022  
 PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 10/10/2022 a 20/10/2022  
 VALOR DO REPASSE: 25.000,00



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**3.EXECUÇÃO DE DESPESA**

ASSISTÊNCIA SOCIAL	<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/> Custeio	
SAÚDE	<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/> Custeio	
EDUCAÇÃO	<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/> Custeio	
Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Capital	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	
Esporte e Lazer	<input checked="" type="checkbox"/> Capital	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	
Trabalho	<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/> Custeio	
Inclusão Digital, Comunicação e Qualificação Profissional	<input type="checkbox"/> Capital	<input type="checkbox"/> Custeio	
<b>Execução de Despesa Confirmado</b>			



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 23/2023

*Dispõe sobre diárias.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Brasília - DF nos dias 27 a 30/03/2023 com o objetivo de: Participar DA XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Angélica de Oliveira Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 20 de março de 2023

**MÁRIO CESAR FABIANO**

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR  
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36  
Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 24/2023**

*Dispõe sobre diárias.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba - PR nos dias 21 a 24/03/2023 com o objetivo de: Participar CURSO, (ICAP) DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NAS AÇÕES PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DO STF.

Héctor Augusto Siena Gobetti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 20 de março de 2023

**MÁRIO CESAR FABIANO**

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR  
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36  
Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 25/2023**

*Dispõe sobre diárias.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba - PR nos dias 21 a 24/03/2023 com o objetivo de: Participar CURSO, (ICAP) DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NAS AÇÕES PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DO STF.

Mario Torres Bittencourt Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 20 de março de 2023

**MÁRIO CESAR FABIANO**

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR  
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36  
Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 26/2023**

*Dispõe sobre diárias.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba - PR nos dias 21 a 24/03/2023 com o objetivo de: Participar CURSO, (ICAP) DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NAS AÇÕES PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DO STF.

Silvano Rodrigues de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 20 de março de 2023

**MÁRIO CESAR FABIANO**

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR  
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36  
Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa  
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno  
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)